



**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1451/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.	
TIPO LICITAÇÃO	Menor Preço Global	DATA DA SESSÃO: 06 de maio de 2026, 09:00 horas (horário local)
LOCAL DA SESSÃO:	Site: https://bnc.org.br	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 30 de abril de 2026 às 08:00 hs		
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 06 de maio de 2026 às 08:05 hs		
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 06 de maio de 2026 às 08:30 hs		
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 06 de maio de 2026 às 08:59 hs		
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06 de maio de 2026 às 09:00 hs		
DEMAIS INFORMAÇÕES		
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.	
OBS.:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia Útil seguinte, no mesmo horário.	



O Município de Iaciara, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.740.448/0001-04, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, a Sr^a. Teodora Francisca Lopes dos Santos, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.0 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.0.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Iaciara - GO / Secretaria de Administração, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FONTE	FICHA
03.22.04.122.0009.2103.	3.3.90.30.00	24	1.00	0041

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado enumeradas, estima-se a contratação pretendida, o valor médio total aproximado de R\$ 65.202,96 (sessenta e cinco mil, duzentos e dois reais e noventa e seis centavos).

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO E PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



- 4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada BNC (Bolsa Nacional de Compras), disponível no Portal eletrônico <https://bnccompras.com>.
- 4.2. Todas as empresas devem estar regularmente cadastradas junto a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” - E-mail: contato@bnc.org.br e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação.
- 4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até 01 (um) dia útil anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico licitacao@iaciara.go.gov.br.
- 4.6. O procedimento será divulgado na BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 4.7. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166-6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BNC COMPRAS pelo e-mail: contato@bnc.org.br.
- 4.9. A presente **DISPENSA DE VALOR** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, o fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste aviso até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.10. O conteúdo da proposta deve ser impresso e conter o carimbo e/ou CNPJ da empresa, além da descrição detalhada com valores dos itens ou serviços a serem prestados.



- As propostas serão aceitas apenas nos dias e horários especificados neste edital.
- O não atendimento a qualquer um dos requisitos mencionados no edital resultará na desclassificação imediata da proposta.

4.1.1. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

4.1.1.9. Atestado de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica referente ao objeto licitado;

4.1.1.10. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal. (anexo deste edital).

4.1.1.11. CNAE da empresa equivalente as exigências do certame.

4.1.2. **Proposta de Preço/Cotação:**

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valores estipulado pela Administração.



5.0 - DA FASE DE LANCES:

5.1. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,50 (cinquenta) centavos. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.0- DA ANÁLISE, NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



6.2. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º). '5.6.3., constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.7.3. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.4. Contiver vícios insanáveis;

6.7.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.6. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.10. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.11. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de



recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.0 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de dispensa por valor, não gera direito à indenização, ressalva dá o disposto no parágrafo único do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Iaciara - GO, 28 de abril de 2026.

Lindomar José de Oliveira
Gestor do Executivo



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.**

1.2- QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES/ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LINHA PREMIUM 18L. Tinta acrílica de alta cobertura, linha premium, 1ª linha, para uso interno e externo, envasada em lata ou balde de 18 litros. Composição: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas à base de isotiazolinonas. Rendimento máximo não inferior a 275 m² por embalagem de 18 litros, por demão. Produto de referência tipo Novacor, ou equivalente de mesma qualidade ou superior. Tempo de secagem: ao toque em até 2 horas, entre demãos de até 4 horas e secagem final em até 72 horas. Indicado para pintura e demarcação de pisos cimentícios em áreas internas e externas. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT/NBR 11.702:2019 e possuir selo ABRAFATI.	UND	20	R\$ 286,60	R\$ 5.732,00
02	TINTA ACRÍLICA BRANCA LINHA ECONÔMICA 18L. Tinta acrílica fosca de alta cobertura, linha econômica, 1ª linha, para uso interno, envasada em lata ou balde de 18 litros, na cor branco gelo. Composição: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinonas. Rendimento máximo não inferior a 280 m² por embalagem de 18 litros, por demão, aplicável em reboco, massa acrílica, massa corrida, texturas, concreto, fibrocimento, gesso e repintura. Produto de referência tipo Coral, Suvinil, Luztol ou equivalente de mesma	UND	30	R\$ 280,67	R\$ 8.420,10



	qualidade ou superior. Tempo de secagem: ao toque em até 1 hora, entre demãos de até 4 horas e secagem final em até 12 horas. Indicado para pintura de superfícies gerais de alvenaria em áreas internas. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT/NBR 11.702:2019 e possuir selo ABRAFATI.				
03	TINTA ACRÍLICA VERDE LINHA ECONÔMICA 18L. Tinta acrílica fosca de alta cobertura, linha econômica, 1ª linha, para uso interno, envasada em lata ou balde de 18 litros, na cor verde cana. Composição: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinonas. Rendimento máximo não inferior a 280 m ² por embalagem de 18 litros, por demão, aplicável em reboco, massa acrílica, massa corrida, texturas, concreto, fibrocimento, gesso e repintura. Produto de referência tipo Coral, Suvinil, Luztol ou equivalente de mesma qualidade ou superior. Tempo de secagem: ao toque em até 1 hora, entre demãos de até 4 horas e secagem final em até 12 horas. Indicado para pintura de superfícies gerais de alvenaria em áreas internas. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT/NBR 11.702:2019 e possuir selo ABRAFATI.	UND	22	R\$ 337,48	R\$ 7.424,56
04	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCA LINHA PREMIUM 18L. Tinta acrílica fosca de alta cobertura, linha premium, 1ª linha, sem cheiro residual, para uso interno e externo, envasada em lata ou balde de 18 litros, na cor branco gelo. Composição: resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água. Rendimento máximo não inferior a 360 m ² por embalagem de 18 litros, por demão, aplicável em superfícies de reboco, repintura e massa. Produto de referência tipo Coral, Suvinil, Luztol ou equivalente de mesma qualidade ou superior. Tempo de secagem: ao toque em até 2 horas, entre demãos de até 4 horas e secagem final em até 12 horas. Indicado para pintura de superfícies gerais de alvenaria em áreas internas e externas. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT/NBR 11.702:2019, possuir selo ABRAFATI.	UND	25	R\$ 395,53	R\$ 9.888,25
05	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO LINHA PREMIUM 18L. Tinta acrílica semibrilho de alta cobertura, linha premium, 1ª linha, para uso interno e externo, sem cheiro residual, envasada em lata ou balde de 18 litros. Composição: resina acrílica modificada,	UND	15	R\$ 446,77	R\$ 6.701,55



	<p>pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água. Rendimento máximo não inferior a 270 m² por embalagem de 18 litros, por demão, aplicável em superfícies de reboco, repintura e massa. Produto de referência tipo Coral, Suvinil, Lutzol ou equivalente de mesma qualidade ou superior. Tempo de secagem: ao toque em até 2 horas, entre demãos de até 4 horas e secagem final em até 12 horas. Indicado para pintura de superfícies gerais de alvenaria em áreas internas e externas. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT/NBR 11.702:2019 e possuir selo ABRAFATI.</p>				
06	<p>TEXTURA ACRÍLICA LISA, sem quartzo, de 1ª linha, com qualidade comprovada por certificação do fabricante, envasada em lata de 18 litros. Rendimento mínimo de 11,00 m² por embalagem de 18 litros, por demão. Produto indicado para acabamento e revestimento de superfícies, devendo apresentar padrão de qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis.</p>	UND	10	R\$ 76,91	R\$ 769,10
07	<p>GRAFIATO, de 1ª linha, com qualidade comprovada por certificação do fabricante, envasado em lata de 18 litros. Rendimento mínimo de 11,00 m² por embalagem de 18 litros, por demão. Produto indicado para revestimento e acabamento decorativo de superfícies, devendo atender aos padrões de qualidade e às normas técnicas aplicáveis.</p>	UND	5	R\$ 130,55	R\$ 652,75
08	<p>TINTA EMBORRACHADA LINHA PREMIUM, envasada em lata de 18 litros, com rendimento mínimo de 200,00 m² por demão, por embalagem, considerando aplicação obrigatória em duas demãos para perfeito acabamento e vedação. Produto de alta qualidade, indicado para proteção e acabamento de superfícies externas e internas, devendo possuir selo ABRAFATI e atender às normas técnicas aplicáveis.</p>	UND	5	R\$ 362,25	R\$ 1.811,25
09	<p>TINTA IMPERMEABILIZANTE PARA TELHADO, LINHA PREMIUM, envasada em lata de 18 litros, nas cores telha ou incolor, com rendimento mínimo de 200,00 m² por demão, por embalagem, considerando aplicação obrigatória em duas demãos para perfeito acabamento, proteção e impermeabilização. Produto indicado para proteção, vedação e conservação de telhados, devendo possuir selo ABRAFATI e atender às normas técnicas aplicáveis.</p>	UND	5	R\$ 354,30	R\$ 1.771,50
10	<p>TINTA EPÓXI 3,6 L. Tinta epóxi de acabamento, curada com poliamida, aspecto brilhante, de fácil aplicação e elevada resistência química, envasada em lata de 3,6</p>	UND	10	R\$ 324,29	R\$ 3.242,90



	litros, nas cores branco e demais cores claras solicitadas pela Administração. Rendimento máximo não inferior a 14,66 m ² /L, na espessura seca recomendada. Produto de referência tipo Perfortex ou equivalente de mesma qualidade ou superior. Tempo máximo de secagem: ao toque em até 2 horas e 30 minutos, entre demãos de até 52 horas e cura final em até 10 dias. Indicada como acabamento para pintura de pisos cimentados ou de concreto, equipamentos e instalações situadas em ambientes marítimos ou industriais, em obras novas ou manutenção. O produto deverá estar em conformidade com as normas técnicas Petrobras NBR 10989 e NBR 10990, possuir selo ABRAFATI e atender aos padrões técnicos aplicáveis.				
11	ESMALTE SINTÉTICO LINHA PREMIUM 3,6L. Tinta esmalte sintético com brilho, à base de água, secagem rápida, alta cobertura, linha premium, 1ª linha, indicada para aplicação em madeiras e metais, para uso interno e externo, envasada em lata ou balde de 3,6 litros. Composição: água, resina acrílica modificada, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, coalescentes, espessantes, diuron, amônia (solução aquosa), mistura de 5-cloro-2-metil-2H-isotiazole-3-ona e 2-metil-2H-isotiazole-3-ona (3:1). Rendimento máximo não inferior a 50 m ² por embalagem de 3,6 litros, por demão. Produto de referência tipo Coral, Suvinil, Lutzol ou equivalente de mesma qualidade ou superior. Tempo de secagem: ao toque em até 2 horas, entre demãos de até 4 horas e secagem final em até 12 horas. Indicado para pintura e acabamento de superfícies de madeira e metal em áreas internas e externas. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT/NBR 11.702:2019 e possuir selo ABRAFATI.	UND	20	R\$ 209,98	R\$ 4.199,60
12	TINTA BRANCA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L. Tinta para sinalização horizontal rodoviária, à base de resina acrílica emulsionada em água, envasada em lata ou balde de 18 litros, na cor branca. Rendimento máximo não inferior a 40 m ² por embalagem. Tempo máximo de secagem de até 1 hora. Produto indicado para demarcação viária horizontal, devendo atender às normas técnicas ABNT NBR 13699 e ABNT NBR 11862, garantindo qualidade, durabilidade e desempenho adequados para sinalização rodoviária.	UND	5	R\$ 402,22	R\$ 2.011,10
13	TINTA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L. Tinta para sinalização horizontal rodoviária, à base de solvente, envasada em lata ou balde de 18 litros, na cor amarela,	UND	5	R\$ 431,62	R\$ 2.158,10



	conforme sistema de cores Munsell N 9,5. Rendimento máximo não inferior a 60 m ² por embalagem de 18 litros. Tempo máximo de secagem de até 1 hora. Produto indicado para demarcação viária horizontal, devendo atender às normas técnicas ABNT NBR 13699 e ABNT NBR 11862, assegurando qualidade, resistência e desempenho adequados para sinalização rodoviária.				
14	TINTA LÁTEX PVA À BASE DE ÁGUA 18L. Tinta látex PVA à base de água, de primeira linha, envasada em lata ou balde de 18 litros, indicada para pintura de superfícies internas em alvenaria, reboco, concreto, gesso e massa corrida. Produto de fácil aplicação, baixo odor e secagem rápida, formulado à base de resina PVA (acetato de polivinila) em dispersão aquosa, contendo pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, aditivos dispersantes, espessantes, conservantes e fungicidas. Acabamento fosco, com boa cobertura e uniformidade. Rendimento mínimo estimado entre 250 m ² e 350 m ² por embalagem de 18 litros, por demão, podendo variar conforme a absorção da superfície e método de aplicação. Tempo de secagem: ao toque em até 1 hora, entre demãos de aproximadamente 3 a 4 horas e secagem final em até 24 horas. Produto indicado para ambientes internos, não recomendado para áreas externas ou sujeitas à umidade constante. Deverá atender às normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente NBR 15079, quando aplicável, possuir selo de qualidade reconhecido, como ABRAFATI, e apresentar padrão de referência tipo Suvinil, Coral ou equivalente de mesma qualidade ou superior.	UND	60	R\$ 173,67	R\$ 10.420,20

1.3- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- Os materiais deverão ser de primeira linha, novos, originais, sem uso anterior, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e lacradas de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote, prazo de validade, composição, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
- Todos os produtos deverão apresentar elevado padrão de qualidade, desempenho, durabilidade, cobertura e rendimento, compatíveis com as finalidades de manutenção, conservação e reforma de bens públicos, sendo vedado o fornecimento de materiais de qualidade inferior, recondicionados, adulterados ou fora das especificações técnicas exigidas.
- As tintas, revestimentos e materiais correlatos deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT, possuir certificações ou selos de qualidade reconhecidos nacionalmente, como ABRAFATI, quando aplicável, além de observar requisitos mínimos de composição, secagem, resistência, cobertura, aderência e acabamento.



- Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, admitindo-se marcas de referência apenas como parâmetro de qualidade, sendo aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que tecnicamente comprovados.

- A contratada será responsável pela qualidade integral dos materiais fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeitos, vícios, baixa qualidade, desconformidade técnica ou incompatibilidade com o objeto contratado.

- Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, qualidade, composição ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, contados a partir da data do recebimento definitivo pela contratante, sem prejuízo de garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante.

02 - JUSTIFICATIVAS

2.1- A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de aquisição de tintas e itens correlatos destinados à manutenção, conservação e reforma dos bens públicos vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Iaciara/GO. A disponibilização desses materiais é essencial para assegurar a adequada preservação das estruturas físicas, prédios públicos, espaços administrativos e demais bens pertencentes à municipalidade, contribuindo para melhores condições de uso, segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público.

2.3- Além disso, a manutenção preventiva e corretiva desses bens visa evitar a deterioração precoce das instalações, reduzir custos futuros com reformas mais complexas e garantir ambientes apropriados para servidores e munícipes.

2.4- A adoção do sistema de Registro de Preços mostra-se vantajosa por proporcionar maior flexibilidade nas aquisições, permitindo contratações conforme a demanda da Administração, otimização dos recursos públicos, economicidade, controle dos gastos e maior eficiência na gestão dos materiais, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias. Dessa forma, a futura contratação atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços de manutenção e conservação dos bens públicos municipais, bem como contribui para a eficiência administrativa e a adequada gestão patrimonial.

2.5- A contratação global justifica-se pela necessidade de padronização dos materiais a serem fornecidos, garantindo maior compatibilidade, uniformidade de qualidade e eficiência na execução dos serviços de manutenção, conservação e reforma dos bens públicos. Considerando que os itens que compõem o objeto são correlatos, complementares e frequentemente utilizados de forma conjunta, a contratação global proporciona melhor logística de fornecimento, simplificação na gestão contratual, redução de custos administrativos, maior controle na entrega e fiscalização, além de evitar possíveis incompatibilidades entre produtos de diferentes fornecedores.

2.6- A contratação por lote também favorece maior economicidade para a Administração, uma vez que possibilita ganhos de escala, melhores condições comerciais, redução de custos operacionais e otimização dos processos de aquisição, transporte e entrega. Dessa forma, a opção pelo julgamento



global mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa para o interesse público, assegurando eficiência, padronização e melhor execução contratual.

03 - JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

3.1- Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui documento integrante da fase de planejamento das contratações públicas, destinado a demonstrar o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa.

3.2- Entretanto, no presente caso, verifica-se que o objeto da contratação consiste na aquisição de bem comum de baixa complexidade técnica, cujas características são amplamente conhecidas no mercado e podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais.

3.3- Além disso, trata-se de contratação de pequeno valor, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, circunstância que permite a adoção de procedimentos mais simplificados, desde que devidamente justificados.

3.4- Diante dessas características, entende-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar não se mostra necessária, uma vez que não há alternativas tecnológicas ou soluções distintas a serem avaliadas, sendo suficiente a elaboração do presente Termo de Referência, documento que descreve de forma clara o objeto, os requisitos da contratação, as condições de fornecimento e os parâmetros necessários à seleção do fornecedor.

3.5- Assim, a Administração opta pela simplificação do planejamento, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada instrução do processo de contratação.

04 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/25, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133/21.

05 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

5.2- O prazo para entrega dos itens será de até no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.



5.3- O prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis justifica-se pela necessidade de atendimento rápido às demandas contínuas de manutenção, conservação e reforma dos bens públicos, evitando atrasos, prejuízos administrativos e deterioração do patrimônio municipal. Considerando a natureza comum dos materiais licitados e sua ampla disponibilidade no mercado, o prazo mostra-se razoável, viável e compatível com a realidade do fornecimento, sem comprometer a competitividade. Dessa forma, busca-se garantir eficiência, continuidade dos serviços públicos e adequada gestão patrimonial.

5.4- A entrega, transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos correrão integralmente por conta, risco e ônus da contratada, devendo os materiais ser entregues no local indicado pela contratante, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.5- Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da contratada.

5.6- Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, defeito, baixa qualidade ou desconformidade dos materiais em relação às especificações exigidas, os produtos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da dispensa de licitação definitivamente recebido e aceito.

5.7- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

5.8- A Administração, a seu critério, solicitará o fornecimento das tintas e materiais correlatos de forma parcelada, conforme sua necessidade.

06 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1- A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica que já executou serviços na mesma natureza objeto da presente contratação.

07 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;



IV - Realização de obras.

7.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4- Se o serviço não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

08 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

8.1- Os preços serão fixos e irremovíveis até a data final do contrato.

8.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.3- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

8.4- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

8.5- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

09 - DO PRAZO CONTRATUAL

9.1- A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, conforme Lei 14.133/2021.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades.

10.2- Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços.



10.3- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

10.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinente á presente contratação.

10.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Realizar, em observância das disposições contidas no presente Termo de Referência, a aquisição ora contratada para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Iaciara Goiás;

11.2- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da realização da entrega/execução dos serviços/produto;

11.3- Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.4- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

11.5- A Ata de Registro de Preços será formalizada com os licitantes vencedores, devendo ser assinada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação formal pela Administração. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar a decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.6- Caso seja constatada qualquer falha, incompatibilidade ou desconformidade na qualidade, composição, especificações ou condições dos materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá proceder à devida regularização ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo nos casos de maior complexidade técnica, devidamente justificados;

11.7- Fornecer os itens em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;

11.8- Possibilitar a Administração Pública, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

11.9- Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

11.10- Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração;

11.11- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;



11.12- A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

11.13- Os produtos ofertados deverão atender a padrões adequados de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, quando couber;

11.14- Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual;

11.15- A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

13.2- A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

13.3- Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

13.4- A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;



13.5- A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6- Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

14.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



14.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3- As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

14.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

14.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS OMISSÕES



15.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16 - DO FORO

16.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

17 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1- A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Iaciara, Estado de Goiás, aos 27 dias de abril de 2026.

Joyce Gonçalves Sales
Diretora do Departamento de Administração



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR N° _____/2026

COM BASE NO ART.N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para _____

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOT.

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições da prestação dos serviços junto ao município;

Razão social:

N° do CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CPF do responsável:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N° _____
EDITAL N° _____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada por _____, brasileiro (a), portador(a) do RG n° _____ órgão expedidor/UF _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. Inciso VI da Lei n° 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

Responsável pela empresa
CPF N°: _____



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº ____/202__
MODALIDADE E Nº: ____ Nº ____/202__
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202__

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1. _____
2. _____

FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

1. _____
2. _____

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no processo de contratação modalidade _____ nº ____/202__, com autorização constante do Processo Administrativo nº ____/202__, homologado em __/__/__, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente registro e preços tem por objeto: “_____”, conforme especificações e quantitativos contidos no termo de referência.

1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA/GO, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens.

1.3. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

1.3.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

1.3.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:



1. Fornecedor: _____

ESPECIFICAÇÃO			QUANTITATIVO TOTAL	PREÇO (R\$)	
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL

2.Fornecedor: _____

ESPECIFICAÇÃO			QUANTITATIVO TOTAL	PREÇO (R\$)	
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, conforme lei 14.133/2021.

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, observado a lei 14.133/2021.

2.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA/GO monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA/GO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



2.6 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

2.8 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA/GO para aquisição.

2.9 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA/GO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.

3.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela (o) Prefeitura Municipal de Iaciara/GO, quando caracterizado o interesse público.

3.3 - Pela Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- e) as detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.



3.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente, por e-mail devidamente apontado nos autos do processo como meio de comunicação da fornecedora ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

3.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

3.7 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

3.8 - Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA/GO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA

4.1 - Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo previsto em termo de referência, que fica vinculada a esta ata.

4.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA/GO, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento e Termo de Referência, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observado no ato da recepção.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e após a regular liquidação da despesa.



5.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

5.5 - O FORNECEDOR tem a obrigação de manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

6.1 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR OU CONTRATADA:

6.2 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA/GO, na forma da lei 14.133/2021.

6.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato/ata ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato/ata no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

6.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 6.3, PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA/GO determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA/GO, no prazo de até 5 (cinco) anos;

6.5 - O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.



6.6 - Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

6.7 - DA MULTA COMPENSATÓRIA:

6.8 - A multa compensatória, subitem 6.4, alínea “a”, será aplicada à adjudicatária que, após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato/ata no prazo indicado, configurando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme preconiza o art. 90 c/c art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, independente das demais cominações legais cabíveis.

6.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

6.10 - DAS ADVERTÊNCIAS:

6.11 - A advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

6.12 - MULTA MORATÓRIA:

6.13 - A multa moratória e multa por inexecução contratual, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

6.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato



conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

6.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

6.16 - **MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:**

6.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

6.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata.

6.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Iaciara/GO; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

6.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

6.22 - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

6.23 - **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNIPIO DE IACIARA/GO.**

6.24 - O impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA/GO, independente das demais cominações legais cumulativas podem ser aplicadas ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

6.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

6.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;



- 6.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;
- 6.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;
- 6.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- 6.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- 6.32 - PRAZO DE IMPEDIMENTO: até 3 (três) anos.
- 6.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 6.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Agente de Contratação, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato/ata, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:
- 6.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 6.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 6.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;
- 6.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
- 6.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.



6.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.42.1 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

6.43 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

6.44 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

6.45 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.46 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Integram esta Ata, o TERMO DE REFERÊNCIA, da contratação modalidade REGISTRO DE PREÇO - _____ nº ____/202__, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), FORNECEDORES classificada (s) no certame supra numerado.

7.2- Fica eleito o Foro de _____ - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IACIARA/GO, __ de _____ de 20__.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE IACIARA/GO
CNPJ nº 01.740.448/0001-04
LINDOMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
GESTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IACIARA[®]
O PROGRESSO CONTINUA
ADM: 2025/2028



CPF nº 695.887.676-87

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX